

Processo n.: @TCE 15/00336642

Assunto: Tomada de Contas Especial referente à prestação de contas de recursos repassados, através da NE n. 5424, de 1º/12/2009, no valor de R\$ 25.200,00, à Associação dos Clubes de Futebol não Profissionais de Florianópolis

Responsáveis: Abel Guilherme da Cunha, Cleverton Siewert, Associação dos Clubes de Futebol não Profissionais de Florianópolis, Luciano Carmo Pereira e Leonel Epifânio Cameu Filho

Procurador: Roberto Alexandre Carmes (da Associação dos Clubes de Futebol não Profissionais de Florianópolis e Luciano Carmo Pereira)

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1241/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Arquivar o presente processo, sem resolução de mérito e sem cancelamento do débito, a cujo pagamento continuará obrigado o devedor, com fulcro no art. 1º, II, da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal:

2.1. o cumprimento das providencias estabelecidas no §5º do art. 1º da Instrução Normativa n. TC-29/2021;

2.2. a comunicação desta Decisão à Secretaria de Estado da Fazenda para as providências que entender pertinentes, que incluem medidas administrativas e judiciais, visando ao ressarcimento do erário.

3. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis supranominados e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 35/2022

Data da Sessão: 21/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC